



## EDITAL Nº 021/2017 – SME

### **DISCIPLINA A SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROVIMENTO DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EDUCAÇÃO BILÍNGUE FRANCISCO SUDERLAND BASTOS MOTA – EI/EF, PERTENCENTE À REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE FORTALEZA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54 da Lei Complementar nº 169, de 12 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município em 15 de setembro de 2014, e pelo artigo 10 do Decreto nº 13.420, de 16 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município em 17 de setembro de 2014, e por intermédio da Assessoria de Educação Integral, pertencente à estrutura da Secretaria Municipal da Educação, estabelece e divulga as normas específicas para a abertura de inscrições e realização de processo seletivo para o cargo comissionado de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal de Tempo Integral Educação Bilíngue Francisco Suderland Bastos Mota – EI/EF, pertencente à rede pública municipal de ensino de Fortaleza.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Seleção Pública regida por este Edital será realizada pela Assessoria de Educação Integral, pertencente à estrutura da Secretaria Municipal da Educação, que poderá recorrer aos serviços de outros setores, quer desta Secretaria, quer estranhos a ela, necessários à realização do referido certame.

1.2. O presente processo visa à realização da Seleção Pública para o provimento do cargo comissionado de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal de Tempo Integral Educação Bilíngue Francisco Suderland Bastos Mota – EI/EF, pertencente à rede pública municipal de ensino de Fortaleza, nos termos do artigo 54 da Lei Complementar Municipal nº 169, de 12 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município em 15 de setembro de 2014, e do artigo 10 do Decreto nº 13.420, de 16 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Município em 17 de setembro de 2014.

1.2.1. A seleção será constituída por duas etapas, quais sejam: análise de currículo e entrevista, respectivamente, ambas de caráter classificatório e eliminatório.

1.3. As etapas previstas neste Edital serão realizadas, exclusivamente, na cidade de Fortaleza, por Comissão Técnica de Seleção composta por no mínimo 03 (três)

profissionais designados pela Assessoria de Educação Integral, respeitado o horário local.

1.4. Os trabalhos da Comissão Técnica de Seleção terminam com o envio à Assessoria de Educação Integral da classificação final dos aprovados.

1.5. Estará apto à nomeação o candidato que atender aos seguintes requisitos:

- a) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- b) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- c) não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) não ter sofrido qualquer penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal, nos últimos quatro anos;
- e) não ter respondido a processo de sindicância que incorreu em abertura de processo administrativo disciplinar;
- f) atender a todos os requisitos do subitem 2.6.

1.6. Estarão aptos a concorrer ao cargo de Coordenador Pedagógico os profissionais da rede pública municipal de ensino, de nível superior, com experiência mínima de 02 (dois) anos de efetivo exercício no magistério, de acordo com o artigo 54, inciso II da Lei Complementar nº 0169, de 12 de setembro de 2014, publicada no DOM de 15 de setembro de 2014.

1.6.1. Os candidatos devem ter disponibilidade para dedicação de 240 (duzentas e quarenta) horas mensais para ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico da presente seleção.

1.6.2. A gratificação por representação, para o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, terá simbologia DAS-1, no valor de R\$ 1.707,80 (mil, setecentos e sete reais e oitenta centavos), acrescida do vencimento de cargo em comissão de R\$ 523,95 (quinhentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos) para candidato que não seja servidor efetivo.

1.7. O servidor pertencente à esfera administrativa diversa à do município de Fortaleza deverá apresentar, no ato da nomeação, declaração do(s) órgão(s) de origem que comprove que o mesmo será formalmente cedido.

1.8. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I** – ficha de inscrição padronizada;
- b) Anexo II** – modelo do currículo padronizado;
- c) Anexo III** – formulário de entrevista.



## **2. DA INSCRIÇÃO:**

**2.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.2.** As inscrições serão realizadas, presencialmente, na Secretaria Municipal da Educação, sala da Assessoria de Educação Integral (4º andar), situada na Avenida Desembargador Moreira, 2875, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, a partir do dia **09 de agosto de 2017 até o dia 18 de agosto de 2017**, de 8h às 12 h e de 13h às 17h.

**2.2.1.** Para realizar a inscrição, os candidatos deverão entregar a ficha de inscrição preenchida (Anexo I) e os seguintes documentos, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada dos originais, em um envelope tamanho A4 providenciado pelo candidato:

- a) Fotocópia de documento de identidade com apresentação do original para conferência e autenticação pela SME;
- b) Currículo padrão preenchido (Anexo II) acompanhado das fotocópias dos documentos comprobatórios com apresentação do original para conferência e autenticação pela SME;
- c) Declaração emitida pela escola ou setor competente da Secretaria da Educação, no caso de experiência no serviço público, com firma reconhecida da assinatura do emitente constando a especificação do serviço e a data inicial e final do mesmo na forma mês e ano;
- d) Cópia das páginas da Carteira de Trabalho que especifiquem a função e a data inicial e final do serviço.

**2.3.** Não será considerada, em nenhuma hipótese, anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido no subitem 2.2.

**2.4.** Não haverá devolução dos documentos recebidos.

**2.5.** O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

**2.5.1.** O candidato poderá obter o Edital da Seleção exclusivamente na página de processos seletivos do canal educação da Prefeitura Municipal de Fortaleza no

seguinte endereço eletrônico: [educacao.fortaleza.ce.gov.br](http://educacao.fortaleza.ce.gov.br). A Assessoria de Educação Integral não se responsabilizará por *downloads* do presente Edital realizados em outro sítio que não o indicado neste subitem.

**2.6.** Para se inscrever nesta seleção o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser profissional de nível superior em pedagogia ou outras licenciaturas, com formação curricular ou complementar em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
- b) Ter experiência mínima 02 (dois) anos de efetivo exercício no magistério;
- c) Ter disponibilidade para o cumprimento do regime de 40 (quarenta) horas semanais.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL:**

**3.1.** As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições docentes, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, cujo artigo 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

**3.2.** O candidato com deficiência, comprovada necessidade de atendimento especial, de acordo com o caput do art. 27 do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para realização da entrevista.

**3.3.** No caso do candidato surdo, não será preciso intérprete em Libras durante a aplicação da entrevista, uma vez que o candidato precisa ter o domínio da Libras.

**3.4.** Os candidatos que se declarem com deficiência, se aprovados e convocados, deverão apresentar laudo médico à Assessoria de Educação Integral.

**3.5.** O laudo a que se refere o subitem 3.4 deverá atestar a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID.

**3.6.** Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições do cargo, na forma do subitem 3.1 deste Edital, ou não tenha atingido a pontuação suficiente para constar na lista geral de habilitados e classificados, será considerado reprovado na seleção.



#### 4. DO PROCESSO SELETIVO:

##### 4.1. DA PRIMEIRA FASE – ANÁLISE DO CURRÍCULO:

4.1.1. A primeira fase, de caráter classificatório e eliminatório, constará da análise de currículo e documentos comprobatórios, atribuindo-se pontuação conforme as seguintes especificações e quanto às experiências e titulações obtidas pelo candidato (Anexo II):

TITULAÇÃO		
	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação em Letras Libras (modalidade Licenciatura).	02	02
Certificado/declaração de Curso de Especialização em nível de pós-graduação lato sensu, acompanhado de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas/aula, na área de Educação.	03	03
Certificado/declaração de Curso de Especialização em Gestão Escolar e/ou Administração Escolar em nível de pós-graduação lato sensu, acompanhado de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas/aula.	03	03
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado ou certificado/declaração de conclusão de mestrado, acompanhado do histórico escolar, na área de educação.	05	05
Diploma, devidamente	07	07



registrado, de conclusão de doutorado ou certificado/declaração de conclusão de doutorado, acompanhado do histórico escolar, na área de educação.		
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>20</b>
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Tempo de experiência como gestor escolar (direção e vice-direção) ou coordenação pedagógica.	03 para cada ano	12
Tempo de experiência em docência.	02 para cada ano	08
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>20</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA</b>		<b>40</b>

#### **4.2. DA SEGUNDA FASE – ENTREVISTA:**

**4.2.1** A segunda fase, de caráter classificatório e eliminatório, constará de uma entrevista em Língua Brasileira de Sinais.

**4.2.2.** Será atribuída nota de 0 (zero) a 60 (sessenta) considerando os seguintes aspectos:

- a) Liderança, comunicabilidade, criatividade e motivação;
- b) Domínio de estratégias e metodologias de coordenação escolar;
- c) Fluência em Língua Brasileira de Sinais e compreensão da cultura surda.

**4.2.3.** O candidato que não atingir nota 30 (trinta) na entrevista será eliminado.

**4.2.4.** O candidato que não comparecer no dia e horário agendados será automaticamente desclassificado.

#### **5. DO RESULTADO FINAL:**

**5.1.** A nota final (NF) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = NAC + NE$$



Onde:

**NF** = nota final

**NAC** = nota da análise de currículo

**NE** = nota da entrevista

**5.2.** A classificação final seguirá rigorosamente a ordem decrescente da nota final. Ocorrendo empate entre os candidatos, o desempate levará em consideração a maior nota na entrevista.

## **6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**6.1.** Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a)** o resultado preliminar da análise de currículo;
- b)** o resultado preliminar da entrevista;
- c)** o resultado final preliminar.

**6.2.** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação dos eventos referidos no subitem 6.1.

**6.3.** Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento referido no subitem 6.1 deste Edital.

**6.4.** Todos os recursos deverão ser entregues presencialmente na sala Assessoria da Educação Integral (4º andar) da Secretaria Municipal da Educação, situada na Avenida Desembargador Moreira, 2875, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, formalizados por meio de formulário constante no Anexo IV deste Edital, dentro do prazo estabelecido no subitem 6.2.

**6.5.** Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

**6.6.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da entrega do formulário de recurso na sala da Assessoria da Educação Integral.

**6.7.** O recurso apreciado tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO:**

**7.1.** O resultado final dos candidatos aptos a assumirem o cargo de Diretor, será devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município e divulgado na página de processos seletivos do canal educação da Prefeitura Municipal de



Fortaleza no endereço eletrônico ([educacao.fortaleza.ce.gov.br](http://educacao.fortaleza.ce.gov.br)) por ordem de classificação, não se admitindo recurso contra esse resultado.

**7.2.** A homologação do resultado da Seleção será feita por ato da Secretária Municipal da Educação.

**7.3.** A Secretária Municipal da Educação poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final da Seleção Pública, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

**7.4.** A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativos à classificação, média ou nota do candidato.

## **8. DA CONVOCAÇÃO:**

**8.1.** A convocação de candidatos aprovados será realizada pela Assessoria da Educação Integral através de publicação na página de processos seletivos do canal educação da Prefeitura Municipal de Fortaleza no seguinte endereço eletrônico: [educacao.fortaleza.ce.gov.br](http://educacao.fortaleza.ce.gov.br).

**8.2.** O selecionado que tiver seus telefones de contatos alterados deverá dirigir-se à Assessoria da Educação Integral para atualizar o cadastro.

**8.3.** O convocado que não comparecer no dia e horário agendados será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato classificado.

**8.4.** A SME não se responsabilizará por contatos não realizados em decorrência de dados desatualizados, incorretos ou ilegíveis.

## **9. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES:**

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Solicitação de inscrição e entrega da documentação presencial	09 a 18/08/2017
Resultado definitivo da solicitação de inscrição – Homologação das inscrições	18/08/2017
Resultado preliminar da análise de currículo	18/08/2017
Recurso contra o resultado preliminar da análise de currículo	21 a 22/08/2017



Resultado definitivo da análise de currículo e convocação para as entrevistas	22/08/2017
Entrevistas	23/08/2017
Resultado preliminar das entrevistas	23/08/2017
Recurso contra o resultado preliminar das entrevistas	24 a 25/08/2017
Resultado definitivo das entrevistas	25/08/2017
Resultado final preliminar	25/08/2017
Recurso contra o resultado final preliminar	28 a 29/08/2017
Divulgação do resultado final da Seleção e Ato de Homologação	30/08/2017

## 10. DAS CONDIÇÕES PARA A INVESTIDURA NO CARGO COMISSIONADO:

**10.1.** O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será nomeado para o cargo comissionado de Coordenador Pedagógico, se atendidas as seguintes exigências:

- a)** ter sido aprovado na Seleção Pública, na forma estabelecida neste Edital;
- b)** ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c)** gozar dos direitos políticos;
- d)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- e)** estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f)** apresentar a qualificação exigida para o exercício do cargo comissionado de Diretor Escolar, conforme indicação constante do **subitem 2.6.** deste Edital;
- g)** ter idade mínima de 18 anos, à época da nomeação;
- h)** não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- i)** apresentar certidão dos foros da Justiça, em nível estadual e federal, no âmbito da competência jurisdicional dos estados onde tenha residido nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- j)** apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos estados onde tenha residido nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há seis meses;



k) não se encontrar em estágio probatório, no âmbito da Prefeitura de Fortaleza;

**10.2.** Além dos comprovantes das situações acima relacionadas, poderá ser exigida, por ocasião da nomeação, a apresentação de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal. A relação desses documentos será divulgada ao candidato no momento da sua convocação.

## **11. DA LOTAÇÃO:**

**11.1** A lotação para o cargo em comissão de Diretor Escolar, será efetivada na seguinte escola:

<b>ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EDUCAÇÃO BILÍNGUE FRANCISCO SUDERLAND BASTOS MOTA – EI/EF</b>		
<b>DISTRITO</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>
4	Coordenador Pedagógico	01

## **12. DA VIGÊNCIA:**

**12.1.** A presente Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogada, a critério da administração pública, por igual período.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Todas as informações e resultados da seleção serão divulgados, exclusivamente, na página de processos seletivos do canal educação da Prefeitura Municipal de Fortaleza no seguinte endereço eletrônico:  
**[educacao.fortaleza.ce.gov.br](http://educacao.fortaleza.ce.gov.br)**.

**13.2.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou nos documentos apresentados.

**13.3.** Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para a Seleção de que trata este Edital.

**13.4.** Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação na Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

**13.5.** Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à presente Seleção, especialmente no que diz respeito à inscrição e



resultados, serão resolvidos pela Assessoria da Educação Integral, por intermédio da Comissão Técnica do certame.

**13.6.** Fica eleita a Comarca de Fortaleza como foro competente para decidir quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente edital e à respectiva Seleção Pública.

Fortaleza,                    de                    de 2017.

**Antonia Dalila Saldanha de Freitas**  
Secretária Municipal da Educação



## ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

NOME _____	
NASC. ____/____/____	SEXO _____
ENDEREÇO _____	BAIRRO _____
CIDADE _____	ESTADO _____ CEP _____
TELEFONE RES. _____	CELULAR: _____
E-MAIL _____	RG _____ ORG.EXP. _____
CPF _____	PIS/PASEP: _____
TITULO DE ELEITOR _____	SEÇÃO _____ ZONA _____
CERT. DE RESERVISTA _____	
CARGO PRETENDIDO _____	

FORTALEZA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ANEXO II**

**MODELO DE CURRÍCULO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro ter entregue os documentos  
comprobatórios abaixo assinalados:

<b>TITULAÇÃO</b>			
	<b>ENTREGUE</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>
	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	
Graduação em Letras Libras			
Especialização na área da Educação			
Especialização na área de Gestão Escolar e/ou Administração Escolar			
Mestrado em Educação			
Doutorado em Educação			
<b>PONTUAÇÃO</b>			
	<b>ENTREGUE</b>		<b>PONTUAÇÃO</b>
	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	
Tempo de experiência como gestor ou coordenador pedagógico			
Tempo de experiência como Professor			
<b>PONTUAÇÃO</b>			
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

FORTALEZA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO** \_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA ENTREVISTA**

<b>CARGO:</b>	
<b>CANDIDATO:</b>	<b>CPF:</b>

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
Liderança, comunicabilidade, criatividade e motivação.	20	
Domínio de estratégias e metodologias de coordenação escolar.	20	
Fluência em Língua de Sinais e compreensão da cultura surda.	20	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	60	

**OBSERVAÇÕES**


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela entrevista



ANEXO IV

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_

MOTIVO DO RECURSO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

